



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VILA VELHA

EDITAL Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - Retificado em 29 de novembro de 2023

O Diretor Geral do Campus Vila Velha, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas, no período informado no cronograma deste, as inscrições para o processo seletivo de alunos para o curso de Pós-graduação Especialização em Educação e Divulgação em Ciências, oferecido na modalidade semipresencial, em nível de Especialização, com ingresso no primeiro semestre de 2023, conforme o número de vagas relacionado no item 4.1 deste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital trata do Processo Seletivo para o Curso Pós-graduação Especialização em Educação e Divulgação em Ciências, oferecido na modalidade semipresencial. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão designada pelo Diretor-Geral do Ifes – Campus Vila Velha.

1.2. **Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo e-mail ediv.vvl@ifes.edu.br**

2. SOBRE O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

2.1 O curso de Pós-Graduação Especialização em Educação e Divulgação em Ciências é de natureza interdisciplinar e tem por objetivo formar professores - pesquisadores, profissionais e educadores de espaços de educação não formal, autônomos e inovadores, capazes de projetar e realizar melhorias na educação em ciências, se apropriando da divulgação científica no ensino das ciências e nos espaços de educação formal e não formal, realizando experimentações investigativas, criando novos produtos educativos vinculados a conteúdos de ciências, biologia, química, física, matemática e saúde.

2.2. A carga horária do curso é de 480 horas e sua duração de um ano e seis meses. As informações adicionais sobre o curso, assim como o contato telefônico e o endereço eletrônico, poderão ser consultadas na página do Ifes Campus Vila Velha, na Internet, <https://vilavelha.ifes.edu.br/>

2.3. O curso é presencial, com atividades a distância, onde as aulas presenciais acontecerão às quartas-feiras em horário integral, pela manhã de 8:00 h às 12:00 h e pela tarde de 13:00 h às 17:00 h no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Campus Vila Velha, situado na Avenida Ministro Salgado Filho, 1000, Bairro Soteco 29106-010 em Vila Velha (ES). A cada três ou quatro semanas de aulas presenciais haverá uma semana de Ensino a Distância (na semana EaD não haverá aula presencial), conforme o calendário do curso.

2.4. Linhas de pesquisa do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação e Divulgação em Ciências.

LINHAS DE PESQUISA	OBJETIVOS
Linha 1: Práticas Pedagógicas	Essa linha pretende desenvolver pesquisas sobre processos de ensino aprendizagem em Ciências, materiais didáticos e formas de contextualização de conceitos científicos. Além de pesquisar e desenvolver recursos e metodologias para o ensino de Ciências, no âmbito da Educação Básica e Educação Especial.
Linha 2: Divulgação Científica e Espaços de Educação Não Formal	O objetivo desta linha é investigar o recurso da Divulgação Científica no Ensino de Ciências, principalmente aquele desenvolvido nos Espaços de Educação Não Formal. Tem como proposta analisar a institucionalidade dos espaços, sua estrutura, gestão, história, memória, potencialidades educativas para o ensino de ciências, questionando e propondo métodos e estratégias de gestão dos espaços para permitir a mediação dialógica, crítica, ética e cidadã, fundamental no processo de interlocução dos saberes.

3. DO PÚBLICO

3.1 Poderão participar deste Processo Seletivo os portadores de diploma de Graduação em Licenciatura ou Graduação em qualquer área do conhecimento reconhecidos pelo MEC, com atuação na educação básica ou superior, espaços de educação não formal ou divulgação científica.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão oferecidas 30 (trinta) vagas para o curso.

4.2. De acordo com a Resolução CS Ifes Nº 10/2017, do total de 30 vagas oferecidas, 08 vagas serão reservadas para pretos, pardos ou indígenas (PPI) e 02 vagas para pessoas com deficiência (PcD) visando ao atendimento da política de ações afirmativas da Pós-graduação.

4.3. As categorias preto, pardo e indígena são definidas conforme as classificações utilizadas pelo IBGE.

4.4. A categoria pessoa com deficiência é definida conforme o artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. As categorias estão discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e no §1º do artigo 1º da Lei 12.764/2012 (Transtorno de Espectro Autista).

4.5. Os candidatos à reserva de vagas previstas no subitem 4.2 farão sua opção **no ato da inscrição** indicando apenas uma das modalidades de reserva de vagas sendo que concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência conforme o quadro 01:

Quadro 01 – Demonstrativo de distribuição de vagas

Ampla Concorrência (AC)	Pessoa com Deficiência (PcD)	Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	Total de vagas ofertadas
20	02	08	30

4.6. Os candidatos PPI e PcD classificados no subconjunto referente às vagas oferecidas para ampla concorrência (70% das vagas), não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (25% das vagas para PPI e 5% das vagas para PcD).

4.7 Não havendo candidatos PPI ou PcD aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1.A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico do Sistema de Inscrições: <https://forms.gle/JDuwAg4BJb969ZNL6>

5.2. **Não haverá taxa de inscrição.**

5.3. Para se inscrever, as pessoas interessadas deverão observar os seguintes procedimentos:

5.3.1. Acessar o sítio no qual estarão disponíveis o Edital e o link para o Sistema de Inscrições <http://www.vilavelha.ifes.edu.br>

5.3.2. Preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição no Sistema de Inscrições Online de acordo com suas instruções;

5.3.3. Deverá ser gerado um ÚNICO ARQUIVO obrigatoriamente, no formato “.pdf”, que será anexado **para cada campo indicado** no formulário de inscrição. Nomeie o arquivo com o NOME DO CANDIDATO e a indicação de documento. Neste arquivo (pdf) deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes documentos digitalizados sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida, sem cortes (a digitalização deve ser a partir do documento original) e na ordem abaixo:

a) **Certidão de Nascimento ou Casamento;**

b) **Documento oficial de identificação com foto** expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997 ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou Passaporte;

c) **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF** (imagem do documento original ou apresentado em outros documentos);

d) **Título de eleitor;**

e) Comprovante que votou na última eleição ou certidão de quitação eleitoral. A Certidão de Quitação Eleitoral pode ser obtida através do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

f) **Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU**

Certificado de dispensa de incorporação, para o candidato do sexo masculino nascido entre 1974 e 2001;

g) **Diploma de Graduação** (frente e verso, completo, legível e sem rasuras) e **Histórico final** do curso de graduação; OU, nos casos em que o diploma está em expedição, **Declaração de Conclusão da Graduação** que comprove a data de colação de grau anterior ou igual a data da matrícula, devidamente assinada pelas autoridades competentes, com data de validade;

h) Para candidatos negros (pretos e pardos) que se candidatarem às vagas reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI): **Autodeclaração** Étnico-racial devidamente assinada (ANEXO II);

i) Para candidatos indígenas que se candidatarem às vagas reservadas (PPI):

- **Autodeclaração** devidamente assinada (ANEXO II deste Edital);
- **Declaração de sua respectiva comunidade** sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e outras duas lideranças reconhecidas que deverá conter contatos /endereços para possíveis verificações (ANEXO III); e
- **Declaração da Fundação Nacional do Índio** (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena;

j) Para Candidatos à vaga reservada para Pessoas com Deficiência (PcD): **Autodeclaração** (ANEXO IV) e **Laudo Médico** de Especialista que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999), emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o processo seletivo; (outros laudos/exames complementares poderão ser exigidos conforme ON PRPPG 01/2019).

k) **Certidão de registro do consulado**, para estrangeiros;

l) **Registro Nacional de Estrangeiros** com visto permanente;

m) **Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior**, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado, para o aluno que tenha cursado disciplinas no exterior;

o) **Carta de Intenção** assinada, conforme orientações descritas no item 6.1.2 do presente edital.

p) **Os documentos que comprovem os critérios de pontuação de análise de currículo, se for o caso.**

5.3.4. Para a análise de currículo o candidato deverá preencher a coluna **“Pontuação Obtida”** do ANEXO V deste edital, calcular sua pontuação e **anexar a planilha e os documentos comprobatórios digitalizados na ordem dos itens da planilha;**

5.3.5. Atestado de exercício profissional deverá ser comprovado através de Declaração da Instituição - em papel timbrado, contendo o número de CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal – constando dia, mês e ano de início e término do contrato, com assinatura e carimbo do responsável pela emissão da declaração (ou autenticação eletrônica). Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida.

5.3.6. A Carteira de trabalho será aceita somente se constar data de saída com carimbo e assinatura do empregador. Em caso de contrato vigente, o vínculo empregatício deverá ser comprovado mediante apresentação de declaração do empregador, em papel timbrado, contendo o número de CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, com assinatura e carimbo do responsável pela emissão da declaração (ou autenticação eletrônica).

5.3.7. O candidato que apresentar declaração de conclusão de graduação, deverá apresentar o Diploma de Graduação após o vencimento da declaração e antes do término do curso, condição para solicitação dos documentos finais da pós-graduação.

5.3.8 Toda a documentação enviada na inscrição em formato digital deverá ser entregue na forma de cópia simples com a apresentação obrigatória do documento ORIGINAL para a devida autenticação. Este procedimento deverá ser realizado pelo próprio candidato IFES Campus Vila Velha, conforme orientações a serem divulgadas conforme item 8, deste edital.

5.3.9 A documentação disposta no item 5.3.3 e alíneas deverá ser digitalizada sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes. Arquivos fora do padrão exigido ou ilegíveis serão indeferidos.

5.4. O ambiente de inscrição ficará aberto, de acordo com o período que consta no cronograma no ANEXO I. Após esse período se encerrarão automaticamente, não sendo permitidas novas inscrições.

5.5. A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo, não podendo o candidato, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital. Dessa forma, antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e demais normas que regulamentam o referido processo, e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.6. Caso o candidato não possua uma conta de *e-mail*, deverá providenciá-la, pois essa informação é necessária para sua inscrição e não poderá ser modificada durante todo o processo seletivo.

5.7. No caso de inscrições efetivadas em duplicidade, será validada a última inscrição realizada pelo candidato. As demais inscrições serão canceladas.

5.8. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo, ou não satisfizer as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada, bem como a anulação de todos os atos dela decorrentes.

5.9. A inscrição do candidato será indeferida se os documentos solicitados no item 5.3.3. estiverem em outro formato que não o PDF, incompletos, ilegíveis, rasurados ou fora da data de validade (casos específicos).

5.10. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.

5.11. Os candidatos às vagas para pretos, pardos e indígenas (PPI) serão convocados (em data prevista no cronograma – Item 11 do Anexo I deste Edital - para verificação da autodeclaração através de procedimento para verificação da autodeclaração a ser realizado por comissão específica para este fim. Os procedimentos serão realizados em datas, horários e locais estabelecidos na convocação. Os candidatos deverão comparecer para o procedimento de verificação, munidos de documento de identificação oficial original, com foto, que contenha o número do documento de identificação.

5.11.1. O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos(as) às vagas reservadas para pretos(as) e pardos(as) doravante chamado de Heteroidentificação será feito de acordo com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 e Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019.

5.11.2. Para o procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos(as) às vagas para pretos(as) e pardos(as) será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre ascendência e documentos.

5.11.3. O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos(as) às vagas para indígenas será através da análise dos seguintes documentos que deverão ser entregues pelo(a) candidato(a):

a) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e outras duas lideranças reconhecidas que deverá conter contatos /endereços para possíveis verificações (Anexo III); e b) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.

5.11.4. O(a) candidato(a) a uma vaga reservada para pretos(as), pardos(as) e indígenas que não comparecer perante o procedimento de verificação complementar da autodeclaração ou cuja autodeclaração seja indeferida terá sua inscrição na vaga reservada cancelada e concorrerá apenas na vaga de ampla concorrência salvo nos casos previstos do item 9.7.

5.11.5. Em data prevista no cronograma (Anexo I) deste Edital, será disponibilizado no site oficial do processo seletivo (Edital 37/2023) o acesso ao resultado dos candidatos submetidos ao procedimento de verificação complementar da autodeclaração.

5.11.6. Serão admitidos recursos contra o resultado do procedimento de verificação complementar da autodeclaração de pretos(as), pardos(as) e indígenas. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados por meio de mensagem para o endereço eletrônico ediv.vvl@ifes.edu.br, no período determinado no cronograma (Anexo I) deste Edital.

5.11.7. Os recursos serão analisados por comissão própria prevista na Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019. O resultado dessa análise será divulgado em data determinada no cronograma (Anexo I) deste Edital.

5.12. A elegibilidade de candidato às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá ser verificada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, contemplando as áreas da saúde, educacional e psicossocial do campus através da análise do laudo exigido na letra "j" do subitem 5.3.3 e outros exames quando estes forem solicitados para complementação.

5.12.1. O(a) candidato(a) que não apresentar documentação completa, ou cuja condição de pessoa com deficiência não for verificada pela equipe multiprofissional e interdisciplinar terá sua inscrição na vaga reservada cancelada e concorrerá apenas na vaga de ampla concorrência, salvo nos casos previstos do item 9.7.

5.12.2. Poderá ser solicitado, a critério da comissão do processo seletivo e em concordância com a equipe do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (Napne) do campus Vila Velha, exames e/ou laudos complementares para os(as)candidatos(as) PcD conforme Anexo V.

5.13. Em data prevista no cronograma (Anexo I) deste Edital, será disponibilizado no site oficial do processo seletivo (Edital 37/2023) o resultado da verificação da autodeclaração e elegibilidade dos candidatos inscritos nas vagas reservadas à pessoa com deficiência.

5.14. Serão admitidos recursos contra o resultado a que se refere o item anterior. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados por meio de mensagens para o endereço eletrônico ediv.vvl@ifes.edu.br, no período determinado no cronograma (Anexo I) deste Edital.

5.15 Os recursos serão analisados por comissão recursal prevista na Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019. O resultado dessa análise será divulgado em data determinada no cronograma (Anexo I) deste Edital.

5.13. O Campus Vila Velha do Ifes não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados na inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

5.14. É vedada a entrega posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido neste Edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo de seleção dos candidatos às vagas constará de 2 (duas) etapas:

ETAPAS	AVALIAÇÕES	NATUREZA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Análise do Currículo	Classificatória	60 pontos
2ª	Carta de Intenção	Classificatória/Eliminatória	40 pontos
TOTAL			100 pontos

6.1.1. Etapa 1 - Análise de Currículo. Análise da documentação referente à formação acadêmica e experiência profissional. Esta etapa valerá de 0 a 60 pontos.

6.1.1.1. O candidato deverá apresentar a coluna **“Pontuação Obtida”** preenchida do ANEXO V e os documentos comprobatórios digitalizados (em formato PDF) na ordem dos itens da planilha, segundo consta no item 6.1.1.3.

6.1.1.2. O candidato deverá ter Currículo cadastrado na Plataforma Lattes na base de dados do CNPq www.cnpq.br.

6.1.1.3. As pontuações e o limite máximo de pontos considerados na análise da documentação estão discriminados na tabela a seguir:

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Diploma de graduação em curso de Licenciatura nas áreas de: Ciências, Biologia, Química, Física, Geografia, Matemática e Pedagogia.	15 pontos/curso	20 pontos
Diploma de graduação em outras áreas.	10 pontos/curso	
Curso de Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas.	5 pontos/curso	
EXPERIÊNCIA EM PESQUISA		
Resumo em evento científico da área de educação e/ou à divulgação científica.	2 pontos/resumo	10 pontos
Artigo publicado em periódico com ISSN ou artigo completo publicado em evento científico na área de educação e divulgação científica.	5 pontos/artigo	
Participação em eventos, congressos, exposições, feiras científicas, minicursos ou cursos de curta duração.	2 pontos/certificado	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Experiência profissional em docência.	2 pontos/ano ou fração superior a 6 meses	30 pontos
Experiência profissional em espaços não formais de educação, tais como museus e centros de ciência ou divulgação científica.	2 pontos/ano ou fração superior a 6 meses	
Estágio na área educacional. Participação em Programas de iniciação científica, de desenvolvimento tecnológico e inovação, de iniciação à docência, de extensão (Ex: PIBIC, PIBITI, PIBID, Bolsista Extensionista).	1 ponto/ano ou fração superior a 6 meses	

6.1.1.3. Cada título/documento será pontuado uma única vez.

6.1.2. Etapa 2 - Carta de intenção. Análise da narrativa referente à trajetória profissional, motivação pelo curso e indicação de projeto de pesquisa. A carta de intenção valerá de 0 a 40 pontos.

6.1.2.1. A narrativa da Carta de Intenção deverá abordar: a) trajetória profissional do candidato; b) motivação pelo curso; c) escolha e justificativa pela adesão à linha de pesquisa do curso; d) tema de pesquisa que deseja desenvolver para a monografia, relacionada à linha de pesquisa escolhida; e) breve indicativo dos procedimentos metodológicos da pesquisa que pretende desenvolver. A formatação do texto deverá ser: fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, estilo normal, espaçamento entre linhas 1,5, alinhamento justificado e máximo de 2 páginas.

6.1.2.2. O candidato deverá assinar a Carta de Intenção e enviar o documento sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida, sem cortes, conforme o item 5.3.3 deste edital.

6.2. A nota final de cada candidato será calculada pela soma das notas atribuídas à carta de intenção e ao currículo.

6.3. A ordem final de classificação será obtida seguindo a ordem decrescente de nota final.

6.4. Será excluído da classificação o candidato que não entregar a carta de intenção ou nela obtiver nota menor ou igual a 15 (quinze pontos).

6.5. Em caso de empate entre candidatos, o critério de desempate será efetuado de acordo com o cabível em cada etapa, e considerando esta ordem:

6.5.1. Idade do candidato (preferência aos candidatos de maior idade);

6.5.2. Número de inscrição (preferência ao menor número de inscrição).

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. O Resultado Parcial e Final das duas fases do Processo (Edital 37/2023) será publicado oficialmente na Internet, no endereço <https://vilavelha.ifes.edu.br/editais.html>, conforme datas previstas no cronograma deste edital.

7.2. A Classificação NÃO será fornecida por telefone, em nenhuma hipótese.

7.3. O candidato poderá, conforme o cronograma deste edital, interpor recursos fundamentados contra o resultado parcial das inscrições, e do resultado parcial da análise de currículo em formulário (ANEXO VI) deste edital a ser enviado digitalizado para o e-mail ediv.vvl@ifes.edu.br indicando no Assunto do e-mail o tipo de recurso.

7.4. O resultado dos recursos será publicado oficialmente no seguinte endereço eletrônico: <https://vilavelha.ifes.edu.br>

8. DA MATRÍCULA

8.1 A matrícula ocorrerá da seguinte forma:

I. Toda a documentação apresentada no ato de inscrição, disposta no item 5.3.3 e alíneas, será **analisada como documentação de matrícula**;

II. Os candidatos que tiverem a matrícula confirmada deverão apresentar a documentação, em cópia simples e apresentação dos documentos originais, no IFES Campus Vila Velha, conforme as orientações apresentadas junto à divulgação do resultado final, em data prevista no Anexo I deste Edital. O estudante deve ficar atento ao e-mail, sistema acadêmico e comunicação oficial do Campus Vila Velha e aos informes da coordenadoria do curso quanto ao início das atividades presenciais do Campus.

III. O aluno **DEVERÁ** confirmar sua matrícula e comparecer à aula inaugural, a ser definida pela coordenadoria do curso. O não comparecimento à aula inaugural acarretará o cancelamento da matrícula, situação na qual será convocado candidato suplente para ocupação da vaga.

IV. O setor de Registro Acadêmico do Campus Vila Velha fará a convocação dos candidatos suplentes para o preenchimento de vagas decorrentes da não confirmação da matrícula.

V. Caso haja vagas remanescentes, ocorrerá uma chamada de candidatos suplentes, obedecendo à pontuação final, em ordem decrescente, considerando a classificação geral.

VI. Os candidatos suplentes que forem notificados deverão manifestar interesse quanto à vaga remanescente, e terão no máximo 2 (dois) dias úteis para efetuar a matrícula.

VII. No ato da apresentação física dos documentos, o candidato deverá entregar 2 (duas) **fotos 3x4**.

Parágrafo único: A não apresentação dos documentos acarretarão o cancelamento da matrícula.

9. DAS RECOMENDAÇÕES FINAIS

9.1. O simples ato de inscrição para este Processo Seletivo obriga o candidato a observar as normas contidas no Edital, no Regimento Geral do Ifes e na legislação pertinente ao Ensino Brasileiro, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao exame.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo.

9.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.4. A inscrição do candidato implicará conhecimento das instruções e compromisso de aceitar as condições deste Processo Seletivo nos termos em que se acham estabelecidas neste Edital.

9.5. É de responsabilidade do candidato o conhecimento do Regulamento do Curso de Pós-Graduação Especialização em Educação e Divulgação em Ciências - EDIV na modalidade presencial com estratégia semipresencial do Ifes que está disponível no endereço eletrônico: <https://vilavelha.ifes.edu.br/>

9.6. Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo, para verificação das afirmações apresentadas.

9.7. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

9.8. O candidato que já se encontre matriculado em um dos cursos de pós-graduação *lato sensu* de quaisquer Campi do Ifes será automaticamente desligado do curso que esteja frequentando caso opte pela matrícula do novo curso (Portaria nº 1.466 de 15/12/2011 e Resolução CS 59/2011).

9.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão de Seleção, em conjunto com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação do Ifes.

9.10. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

9.11. A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação do processo seletivo definidos e expressos neste edital.

9.12. Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere a mensalidades.

9.13. As aulas do curso serão ministradas no Ifes – Campus Vila Velha, de acordo com o calendário anual das atividades acadêmicas definido pela Coordenação do Curso.

9.14. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão de Seleção em conjunto com a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – DPPGE do Ifes – Campus Vila Velha e o Colegiado do Curso.

9.15. Os esclarecimentos acerca do conteúdo deste Processo Seletivo poderão ser obtidos através do e-mail: ediv.vvl@ifes.edu.br.

Vila Velha, 13 de novembro de 2023

Diemerson da Costa Sacchetto

Diretoria Geral



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Vila Velha

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 37/2023 – EDIV

Eventos	Datas
Publicação do Edital do Processo Seletivo	13/11/2023
Período de inscrição	13/11/2023 a 10/12/2023
Divulgação do resultado parcial das inscrições	11/12/2023
Recurso do resultado parcial das inscrições	12/12/2023
Homologação das inscrições	13/12/2023
Divulgação do resultado parcial da seleção	18/12/2023
Recurso do resultado parcial da seleção	19 e 20/12/2023
Divulgação do resultado após recurso	21/12/2023
Convocação para procedimento complementar de verificação da autodeclaração de PPI	12/12/2023
Entrevista para verificação da autodeclaração de PPI ou procedimento complementar de verificação da autodeclaração de PPI	13 e 14/12/2023
Resultado preliminar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração de PPI	15/12/2023
Recurso contra o resultado preliminar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração de PPI	18 e 19 /12/2023
Resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração de PPI	20/12/2023
Resultado preliminar da análise de condição de pessoa com deficiência (PcD)	11/12/2023
Recurso do resultado da análise de condição de pessoa com deficiência (PcD)	12 e 13/12/2023
Resultado do recurso da análise de condição de pessoa com deficiência (PcD)	15/12/2023
Homologação do resultado do processo seletivo	22/12/2023
Convocação para matrícula e orientações	22/12/2023
Matrícula na Coordenadoria de Registro Acadêmico do Ifes	08 a 12 /01/2024
Resultado Parcial das Matrículas	15/01/2024
Recurso do resultado parcial das matrículas	16 e 17/01/2024
Homologação das Matrículas	19/01/2024
Previsão de início das aulas Presenciais	Quarta-feira, dia 06/03/2024, às 8:00 hora



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Vila Velha

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____
_____, portador do _____
RG: _____ CPF: _____ declaro para o
fim específico de concorrer a reserva de vagas no Edital _____ do Instituto Federal do
Espírito Santo (Ifes) com base na Portaria Normativa MEC No 13 de 11 de maio de 2016 e na
Resolução do Conselho Superior do Ifes No 10 de 27 de março de 2017, que me identifico como
(marcar apenas uma das opções):

- Preto
 Pardo
 Indígena

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro/indígena. Características fenotípicas.

Especifique:

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornara minha classificação no edital sem efeito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo e que, caso a comprovação de falsidade seja após a matrícula, implicará no cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente que serei convocado a participar de procedimento de verificação complementar da autodeclaração ou procedimento de heteroidentificação realizado por comissão específica para este fim do Instituto Federal do Espírito Santo para verificação da afirmação contida na presente declaração e que o procedimento de verificação para os negros será feito levando-se em consideração tão somente as características fenotípicas e para indígenas a análise documental.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Vila Velha

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – CANDIDATO INDÍGENA

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade _____, localizada em _____

_____, Estado _____

CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o (a) estudante _____,

RG _____, CPF _____, nascido (a) em __/__/__, é INDÍGENA, residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura de Liderança

Nome _____

CPF _____

Contato: _____

Assinatura de Liderança

Nome _____

CPF _____

Contato: _____

Assinatura do Cacique ou Vice-cacique

Nome _____

CPF _____

Contato: _____



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Vila Velha

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____
(informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____
e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao
lfes que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s)
seguinte(s) deficiência(s):

- Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).
- Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).
- Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).
- Deficiência Intelectual (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).
- Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

- Transtorno do Espectro Autista (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) declarante

ANEXO V

ITENS E PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Diploma de graduação em curso de Licenciatura nas áreas de: Ciências, Biologia, Química, Física, Geografia, Matemática e Pedagogia.	15 pontos/curso	
Diploma de graduação em curso de outras áreas.	10 pontos/curso	
Curso de Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas.	5 pontos/curso	
EXPERIÊNCIA EM PESQUISA		
Resumo em evento científico da área de educação e/ou à divulgação científica.	2 pontos/resumo	
Artigo publicado em periódico com ISSN ou artigo completo publicado em evento científico na área de educação e divulgação científica.	5 pontos/artigo	
Participação em eventos, congressos, exposições, feiras científicas, minicursos ou cursos de curta duração.	2 pontos/certificado	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Experiência profissional em docência.*	2 pontos/ano ou fração superior a 6 meses	
Experiência profissional em espaços não formais de educação, tais como museus e centros de ciência ou divulgação científica.*	2 pontos/ano ou fração superior a 6 meses	
Estágio na área educacional. Participação em Programas de iniciação científica, de desenvolvimento tecnológico e inovação, de iniciação à docência, de extensão (Ex: PIBIC, PIBITI, PIBID, Bolsista Extensionista).	1 ponto/ano ou fração superior a 6 meses	
TOTAL		

* Comprovação mediante carteira de trabalho ou declaração por parte da empresa contendo cargo/função, atividades desempenhadas bem como data de início e término de exercício da função.

Observação: Preencher a coluna de pontuação obtida e anexar os documentos comprobatórios na ordem dos itens desta planilha.

